



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: 24/10/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro – São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90055/2024, homologado por Leila da Rocha, Prefeita, **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual aquisição de itens de uso específico na Farmácia Central, vinculada a secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste - Pr**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede na cidade de Goiânia/GO, AV. D. LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA, 5266 - CEP: 74440185 - BAIRRO: SETOR SÃO JOSÉ e inscrita no CNPJ 49.614.600/0001-39, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **JULIO VENCESLAU SANTIAGO CORREA**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 036.490.002-45

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90055/2024 para a **aquisição de itens de uso específico na Farmácia Central, vinculada a secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste - Pr**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo fornecedor, nos seguintes termos:

JULIO VENCESLAU SANTIAGO
CORREA:03649000245
245

Assinado de forma digital por JULIO VENCESLAU SANTIAGO
CORREA:03649000245
Dados: 2024.10.24 09:21:28 -03'00'

1

AL



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LOTE: 001

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	66117	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE. Cadeira giratória presidente, espaldar alto com apoio cervical, com as seguintes especificações mínimas: Assento com formato anatômico de acordo com padrões normativos de ergonomia, estruturado internamente por 'alma' injetada em polipropileno. Estofado em espuma de poliuretano injetado, isenta de CFC, com no mínimo 35 mm de espessura e densidade mínima 45 Kg/m³. Revestido em couro sintético. Contra assento e borda protetora únicos, injetado em termoplástico, dispensando o uso de grampos e do perfil de borda. Dimensões mínimas do assento: 460 x 460 mm (LxP). Encosto com espaldar alto de acordo com padrões normativos ergonomia, estruturado por quadro injetado em polímero de engenharia na cor preta, revestido em tela flexível na cor preta. Suporte lombar injetado em termoplástico de engenharia, com regulagem de altura. Dimensões mínimas do encosto: 440 x 570 mm (LxH). Apoio lombar deverá ser composto por 'alma' em polipropileno injetado e estofado em espuma de poliuretano laminada ou em elastômero. Fixado na parte posterior do encosto. Braço regulável com estrutura em tubo de aço medindo no mínimo 20 x 40mm ou estrutura em resina de engenharia com as mesmas medidas externas mínimas. Estrutura do braço fixada na parte posterior do mecanismo ou no estrutural do assento. Apoios com acabamento superior em elastômero termoplástico ou propileno injetado. Regulagem: Regulagem de profundidade do assento. Regulagem de altura do assento através de pistão a gás e acionamento através de alavanca. Regulagem de inclinação do assento/encosto deverá ser com inclinação sincronizada com acionamento através de alavanca com travamento em no mínimo 4 posições e	Plaxmeta l- Brizza	UN	6,00	1.700,00	10.200,00

JULIO VENCESLAU SANTIAGO
CORREA:03649000
245

Assinado de forma digital por JULIO VENCESLAU SANTIAGO
CORREA:03649000245
Dados: 2024.10.24 09:21:47 -03'00'

2



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		sistema anti-impacto. Regulagem de altura dos apoios de braço e acionamento através de botão. Regulagem de profundidade dos apoios de braço. Apoio de cabeça: Incorporado na parte superior do encosto com regulagem de altura. Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica, estofado com espuma de poliuretano injetado e revestido em couro sintético. Medidas mínimas de 250 mm largura e 150 mm de altura. Base: com 5 patas, fabricada em liga de alumínio cromado. Acabamento: Todas as peças metálicas deverão de pintura eletrostática epóxi-pó. Rodízio deverá ser com banda de rodagem mórbida em poliuretano com esferas em aço que facilitam o giro. As peças metálicas terão acabamento em liga de alumínio cromado. O acabamento das peças não metálicas serão na cor preta. Medidas podendo variar 5% para mais ou para menos.					
TOTAL.....							10.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do

JULIO VENCESLAU
SANTIAGO
CORREA:0364900
0245

Assinado de forma
digital por JULIO
VENCESLAU SANTIAGO 3
CORREA:03649000245
Dados: 2024.10.24
09:22:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de maio de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

JULIO
VENCESLAU
SANTIAGO
CORREA:036
49000245

Assinado de forma
digital por JULIO
VENCESLAU
SANTIAGO
CORREA:0364900024
5
Dados: 2024.10.24
09:22:29 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
- 6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
- 7.1.1 pela encerramento de sua vigência;
 - 7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - 7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
- 9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
 - 9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
 - 9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
 - 9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

JULIO
VENCESLAU
SANTIAGO
CORREA:03649
000245

Assinado de forma
digital por JULIO
VENCESLAU
SANTIAGO
CORREA:03649000245
Dados: 2024.10.24
09:22:47 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados será exercida pelos servidores elencados no Anexo I do Decreto nº. 4.116/2023 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado a cargo do responsável pela Secretária de Saúde, José Ivar dos Santos, Decreto nº 4305/2024.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

JULIO VENCESLAU
SANTIAGO
CORREA:03649000
245

Assinado de forma
digital por JULIO
VENCESLAU SANTIAGO
CORREA:03649000245
Dados: 2024.10.24
09:23:04 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

JULIO VENCESLAU
SANTIAGO
CORREA:03649000
245

Assinado de forma
digital por JULIO
VENCESLAU SANTIAGO
CORREA:03649000245
Dados: 2024.10.24
09:23:22 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4316	11.002.10.301.0011.2057	498	4.4.90.52.42.00	De Exercícios Anteriores
4316	11.002.10.301.0011.2057	498	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

JULIO VENCESLAU
SANTIAGO
CORREA:03649000
245

Assinado de forma
digital por JULIO
VENCESLAU SANTIAGO
CORREA:03649000245
Dados: 2024.10.24
09:23:39 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

JULIO VENCESLAU
SANTIAGO
CORREA:0364900024
5

São Jorge D'Oeste, 24/10/2024.

Assinado de forma digital por
JULIO VENCESLAU SANTIAGO
CORREA:03649000245
Dados: 2024.10.24 09:24:18
-03'00'

TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
JULIO VENCESLAU SANTIAGO CORREA
CPF Nº. 036.490.002-45
DETENTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03, CONTRATO Nº 231/2022 PARTES: Município de Pato Branco e Primeira Ação Vigilância e Segurança Ltda. OBJETO: A prestação de serviços em vigilância e segurança desarmada nas dependências da unidade de pronto atendimento UPA 24h, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. SUPRESSÃO: As partes pactuam a supressão no valor de R\$ 60.515,20, correspondendo a 20,83% do valor total do contrato. RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DE ADITAMENTO: Retificação da numeração do Termo de Aditamento 03 de 07 de agosto de 2024, passando a ser Termo de Aditamento 02. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de outubro de 2024. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 03/2024, CONTRATO Nº 195/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, PROCESSO Nº 137/2023. PARTES: Município de Pato Branco e URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: A prestação de serviço técnico especializado para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana – PMU, para um horizonte de tempo de 10 anos, visando efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana, integrada ao Plano Diretor Municipal – PDM, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. APOSTILA-SE: Da Correção, considerando equívoco de informação constante no processo administrativo nº 11.318/2024 fica alterado o termo de aditamento nº 01/2024, passando a vigor conforme termo de apostilamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 22 de Outubro de 2024. Robson Cantu – Prefeito.

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 10/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e DECIO DRUCKOWSKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ/MF: 10.487.864/0001-33. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias. Valor: O valor total registrado é de R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais). Validade: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Dotação: 13644.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em geral. Origem da Ata: Pregão Eletrônico nº 12/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 51/2024. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas à presente Ata. Local, data e assinatura: Pato Branco, 23 de outubro de 2024. Eduardo Albani Dala Costa - Contratante e Décio Druckowski - Contratada.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA Nº 30/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CADERNETOS ALIMENTARES E LANCERIAS ESCOLARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA/PR, CONFORME DIRETRIZES DO PROTOCOLO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADO:	ALDO MOREIRA DE SOUZA
PREÇO BRUTO FINANCEIRO:	Valor nº 20: R\$ 25,12 Valor nº 21: R\$ 16,46 Valor nº 41: R\$ 14,00 Valor nº 51: R\$ 24,20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ALBERTO CADORE

Salto do Lontra, Curitiba-PR, 24 de outubro de 2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA Nº 30/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CADERNETOS ALIMENTARES E LANCERIAS ESCOLARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA/PR, CONFORME DIRETRIZES DO PROTOCOLO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADO:	ALDO MOREIRA DE SOUZA
PREÇO BRUTO FINANCEIRO:	Valor nº 21: R\$ 16,46
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ALBERTO CADORE

Salto do Lontra, Curitiba-PR, 24 de outubro de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024 PROCESSO 146/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E ITENS AMPLOS CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 12 de Novembro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de julgamento menor preço por item pelo maior percentual de desconto utilizando a tabela autalutx. Critério de Julgamento: maior percentual de desconto POR ITEM. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 12 de Novembro de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/plb-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço

acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/plb-br>, a partir do dia 24 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail lilicasaltodolontra@gmail.com. Salto do Lontra, 24 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Simon Leilões

LEILÕES JUDICIAIS EM Palmas/PR - 1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 11/11/2024 às 13:45h, com lances a partir da avaliação. 2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 21/11/2024 às 13:45h, (pela melhor oferta desde que não seja vil). LOCAL DO LEILÃO ON-LINE: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - O Interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica. LEILOEIRO: Elton Luiz Simon Juçepar 09/023-L, cuja remuneração será da seguinte forma: 5% (cinco por cento) do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante. Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido. - Vara Cível - Autos 0000333-33.2012.8.16.0123 de Cumprimento de sentença, em que é exequente: TRR GILIOU LTDA e executado(s): LUIZ FERNANDO ABREU FERREIRA FILHO, BEM(NS): Palmas/PR: Lote de terreno urbano com área total de 452,97m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados), localizado na Rua José Joaquim Bahls, bairro São José, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná. Este imóvel corresponde atualmente ao lote número 5, da quadra número 92, cadastrado na Prefeitura Municipal de Palmas, sob inscrição imobiliária nº 01.01.092.0231.001 e encontra-se devidamente registrado sob transcrição nº 24.716, do livro 3-AD, folhas 196, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Palmas, Estado do Paraná. Trata-se de região próxima do centro, com bom perfil construtivo, localizado em área onde com boa topografia e sem benfeitorias. AVALIAÇÃO: R\$ 217.425,00 em 18/08/2023. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 226.189,97 em 01/09/2024. Dívida: R\$ 25.870,94, em 24/01/2023, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Termo de penhora mov. 241.1. Ônus: Os que constarem nos autos. - Juizado Especial Cível - Autos 0004485-61.2011.8.16.0123 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: CEZERLEI DOS SANTOS e executado(s): ADRIANA SANTOS ANDRADE; ALICE SANTOS ANDRADE (ESPOLIO) REPRESENTADO(A) POR ADRIANA SANTOS ANDRADE, BEM(NS): Palmas/PR: Imóvel da matrícula nº 127 do Registro de Imóveis de Palmas/PR, sendo um terreno com uma área de 330m², também com todas as benfeitorias que nela constam, conforme registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas/PR, com registro de propriedade, da executada. Localizado na Travessa Manoel Ignácio de Loyola na cidade de Palmas/PR. Avaliação em R\$350.000,00 em 21 de MARÇO DE 2022. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 364.410,85 em 24/09/2024. Dívida: R\$118.146,55, em 27/01/2023, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do Depositário Público. Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões - (46) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br - contato@simonleiloes.com.br

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de luminárias e braços de fixação e instalação, para iluminação pública em LED, no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR. DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos Interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de outubro de 2024.
SERGIO FAUST – Prefeito Municipal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeitura municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024 – Processo nº 233/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Conselho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentária.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL		
1- G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA CNPJ Nº 40.083.055/0001-27, Item 1 R\$ 336.700,00.		
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 336.700,00 (Trezentos e trinta e seis mil e setecentos reais).		

São Jorge D'Oeste/PR, 24 de Outubro de 2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024			
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de móveis para equipar a casa lar, mantida em convênio, para acobertamento institucional de crianças e adolescentes, vinculada a Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 54/2024, com prazo de execução/validade de 12 (doze) meses.			
Item nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
150/2024	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	11.713,00
151/2024	MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA	48.950.160/0001-99	2.286,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://npi.sjorjodeste.pr.gov.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 23/10/2024 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024			
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o Registro de preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de animais domésticos - caninos e felinos (machos e fêmeas) - incluindo os serviços de captura e remoção dos animais, quando errantes (não domiciliados); amparo e guarda no período pós-cirúrgico, conforme item 1 do Anexo I da Lei nº 686/2019 do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/2024, com prazo de execução/validade de 12 (doze) meses.			
Item nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
153/2024	EDMILSON VET LTDA	47.373.994/0001-07	61.300,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://npi.sjorjodeste.pr.gov.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 23/10/2024 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024			
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de itens de uso específico na Farmácia Central, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2024, com prazo de execução/validade de 12 (doze) meses.			
Item nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
154/2024	TERMO DE ESCRITÓRIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	49.814.900/0001-39	10.200,00
155/2024	TV BERTHOLINI COMERCIAL LTDA - ME	05.291.541/0001-30	2.443,20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://npi.sjorjodeste.pr.gov.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 24/10/2024 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeitura municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 – Processo nº 133/2024.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, material de acondicionamento e embalagem, materiais de copa e cozinha, conforme descritivo anexo, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM	
1- BRILLANTE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI CNPJ Nº 25.195.467/0001-36, Item 38 R\$ 12,00; Item 40 R\$ 3,00.	
2- DISTRIBUIDORA DO IVO LTDA CNPJ Nº 27.877.054/0001-48, Item 69 R\$ 12,00; Item 28 R\$ 2,00; Item 33 R\$ 4,00; Item 36 R\$ 4,00; Item 38 R\$ 22,00; Item 40 R\$ 3,00; Item 41 R\$ 3,00; Item 44 R\$ 2,00; Item 48 R\$ 2,00; Item 50 R\$ 2,00; Item 51 R\$ 2,00; Item 52 R\$ 2,00; Item 53 R\$ 2,00; Item 54 R\$ 2,00; Item 55 R\$ 2,00; Item 56 R\$ 2,00; Item 57 R\$ 2,00; Item 58 R\$ 3,00; Item 59 R\$ 3,00; Item 60 R\$ 2,00; Item 61 R\$ 2,00; Item 62 R\$ 2,00; Item 63 R\$ 2,00; Item 64 R\$ 2,00; Item 65 R\$ 2,00; Item 66 R\$ 2,00; Item 67 R\$ 2,00; Item 68 R\$ 2,00; Item 69 R\$ 2,00; Item 70 R\$ 2,00; Item 71 R\$ 2,00; Item 72 R\$ 2,00; Item 73 R\$ 2,00; Item 74 R\$ 2,00; Item 75 R\$ 3,00; Item 76 R\$ 3,00; Item 77 R\$ 2,00; Item 78 R\$ 2,00; Item 79 R\$ 2,00; Item 80 R\$ 2,00; Item 81 R\$ 2,00; Item 82 R\$ 2,00; Item 83 R\$ 2,00; Item 84 R\$ 2,00; Item 85 R\$ 2,00; Item 86 R\$ 2,00; Item 87 R\$ 2,00; Item 88 R\$ 2,00; Item 89 R\$ 2,00; Item 90 R\$ 2,00; Item 91 R\$ 2,00; Item 92 R\$ 2,00; Item 93 R\$ 2,00; Item 94 R\$ 2,00; Item 95 R\$ 2,00; Item 96 R\$ 2,00; Item 97 R\$ 2,00; Item 98 R\$ 2,00; Item 99 R\$ 2,00.	
3- LARA MARIA BASEGOTO LTDA CNPJ Nº 10.404.811/0001-48, Item 33 R\$ 1,00; Item 34 R\$ 1,00; Item 35 R\$ 1,00; Item 36 R\$ 1,00; Item 37 R\$ 1,00; Item 38 R\$ 1,00; Item 39 R\$ 1,00; Item 40 R\$ 1,00; Item 41 R\$ 1,00; Item 42 R\$ 1,00; Item 43 R\$ 1,00; Item 44 R\$ 1,00; Item 45 R\$ 1,00; Item 46 R\$ 1,00; Item 47 R\$ 1,00; Item 48 R\$ 1,00; Item 49 R\$ 1,00; Item 50 R\$ 1,00; Item 51 R\$ 1,00; Item 52 R\$ 1,00; Item 53 R\$ 1,00; Item 54 R\$ 1,00; Item 55 R\$ 1,00; Item 56 R\$ 1,00; Item 57 R\$ 1,00; Item 58 R\$ 1,00; Item 59 R\$ 1,00; Item 60 R\$ 1,00; Item 61 R\$ 1,00; Item 62 R\$ 1,00; Item 63 R\$ 1,00; Item 64 R\$ 1,00; Item 65 R\$ 1,00; Item 66 R\$ 1,00; Item 67 R\$ 1,00; Item 68 R\$ 1,00; Item 69 R\$ 1,00; Item 70 R\$ 1,00; Item 71 R\$ 1,00; Item 72 R\$ 1,00; Item 73 R\$ 1,00; Item 74 R\$ 1,00; Item 75 R\$ 1,00; Item 76 R\$ 1,00; Item 77 R\$ 1,00; Item 78 R\$ 1,00; Item 79 R\$ 1,00; Item 80 R\$ 1,00; Item 81 R\$ 1,00; Item 82 R\$ 1,00; Item 83 R\$ 1,00; Item 84 R\$ 1,00; Item 85 R\$ 1,00; Item 86 R\$ 1,00; Item 87 R\$ 1,00; Item 88 R\$ 1,00; Item 89 R\$ 1,00; Item 90 R\$ 1,00; Item 91 R\$ 1,00; Item 92 R\$ 1,00; Item 93 R\$ 1,00; Item 94 R\$ 1,00; Item 95 R\$ 1,00; Item 96 R\$ 1,00; Item 97 R\$ 1,00; Item 98 R\$ 1,00; Item 99 R\$ 1,00.	
4- FERRAS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ Nº 34.116.770/0001-49, Item 69 R\$ 6,00; Item 33 R\$ 1,00; Item 34 R\$ 1,00; Item 35 R\$ 1,00; Item 36 R\$ 1,00; Item 37 R\$ 1,00; Item 38 R\$ 1,00; Item 39 R\$ 1,00; Item 40 R\$ 1,00; Item 41 R\$ 1,00; Item 42 R\$ 1,00; Item 43 R\$ 1,00; Item 44 R\$ 1,00; Item 45 R\$ 1,00; Item 46 R\$ 1,00; Item 47 R\$ 1,00; Item 48 R\$ 1,00; Item 49 R\$ 1,00; Item 50 R\$ 1,00; Item 51 R\$ 1,00; Item 52 R\$ 1,00; Item 53 R\$ 1,00; Item 54 R\$ 1,00; Item 55 R\$ 1,00; Item 56 R\$ 1,00; Item 57 R\$ 1,00; Item 58 R\$ 1,00; Item 59 R\$ 1,00; Item 60 R\$ 1,00; Item 61 R\$ 1,00; Item 62 R\$ 1,00; Item 63 R\$ 1,00; Item 64 R\$ 1,00; Item 65 R\$ 1,00; Item 66 R\$ 1,00; Item 67 R\$ 1,00; Item 68 R\$ 1,00; Item 69 R\$ 1,00; Item 70 R\$ 1,00; Item 71 R\$ 1,00; Item 72 R\$ 1,00; Item 73 R\$ 1,00; Item 74 R\$ 1,00; Item 75 R\$ 1,00; Item 76 R\$ 1,00; Item 77 R\$ 1,00; Item 78 R\$ 1,00; Item 79 R\$ 1,00; Item 80 R\$ 1,00; Item 81 R\$ 1,00; Item 82 R\$ 1,00; Item 83 R\$ 1,00; Item 84 R\$ 1,00; Item 85 R\$ 1,00; Item 86 R\$ 1,00; Item 87 R\$ 1,00; Item 88 R\$ 1,00; Item 89 R\$ 1,00; Item 90 R\$ 1,00; Item 91 R\$ 1,00; Item 92 R\$ 1,00; Item 93 R\$ 1,00; Item 94 R\$ 1,00; Item 95 R\$ 1,00; Item 96 R\$ 1,00; Item 97 R\$ 1,00; Item 98 R\$ 1,00; Item 99 R\$ 1,00.	
5- FERRAS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ Nº 34.116.770/0001-49, Item 69 R\$ 6,00; Item 33 R\$ 1,00; Item 34 R\$ 1,00; Item 35 R\$ 1,00; Item 36 R\$ 1,00; Item 37 R\$ 1,00; Item 38 R\$ 1,00; Item 39 R\$ 1,00; Item 40 R\$ 1,00; Item 41 R\$ 1,00; Item 42 R\$ 1,00; Item 43 R\$ 1,00; Item 44 R\$ 1,00; Item 45 R\$ 1,00; Item 46 R\$ 1,00; Item 47 R\$ 1,00; Item 48 R\$ 1,00; Item 49 R\$ 1,00; Item 50 R\$ 1,00; Item 51 R\$ 1,00; Item 52 R\$ 1,00; Item 53 R\$ 1,00; Item 54 R\$ 1,00; Item 55 R\$ 1,00; Item 56 R\$ 1,00; Item 57 R\$ 1,00; Item 58 R\$ 1,00; Item 59 R\$ 1,00; Item 60 R\$ 1,00; Item 61 R\$ 1,00; Item 62 R\$ 1,00; Item 63 R\$ 1,00; Item 64 R\$ 1,00; Item 65 R\$ 1,00; Item 66 R\$ 1,00; Item 67 R\$ 1,00; Item 68 R\$ 1,00; Item 69 R\$ 1,00; Item 70 R\$ 1,00; Item 71 R\$ 1,00; Item 72 R\$ 1,00; Item 73 R\$ 1,00; Item 74 R\$ 1,00; Item 75 R\$ 1,00; Item 76 R\$ 1,00; Item 77 R\$ 1,00; Item 78 R\$ 1,00; Item 79 R\$ 1,00; Item 80 R\$ 1,00; Item 81 R\$ 1,00; Item 82 R\$ 1,00; Item 83 R\$ 1,00; Item 84 R\$ 1,00; Item 85 R\$ 1,00; Item 86 R\$ 1,00; Item 87 R\$ 1,00; Item 88 R\$ 1,00; Item 89 R\$ 1,00; Item 90 R\$ 1,00; Item 91 R\$ 1,00; Item 92 R\$ 1,00; Item 93 R\$ 1,00; Item 94 R\$ 1,00; Item 95 R\$ 1,00; Item 96 R\$ 1,00; Item 97 R\$ 1,00; Item 98 R\$ 1,00; Item 99 R\$ 1,00.	
6- FERRAS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ Nº 34.116.770/0001-49, Item 69 R\$ 6,00; Item 33 R\$ 1,00; Item 34 R\$ 1,00; Item 35 R\$ 1,00; Item 36 R\$ 1,00; Item 37 R\$ 1,00; Item 38 R\$ 1,00; Item 39 R\$ 1,00; Item 40 R\$ 1,00; Item 41 R\$ 1,00; Item 42 R\$ 1,00; Item 43 R\$ 1,00; Item 44 R\$ 1,00; Item 45 R\$ 1,00; Item 46 R\$ 1,00; Item 47 R\$ 1,00; Item 48 R\$ 1,00; Item 49 R\$ 1,00; Item 50 R\$ 1,00; Item 51 R\$ 1,00; Item 52 R\$ 1,00; Item 53 R\$ 1,00; Item 54 R\$ 1,00; Item 55 R\$ 1,00; Item 56 R\$ 1,00; Item 57 R\$ 1,00; Item 58 R\$ 1,00; Item 59 R\$ 1,00; Item 60 R\$ 1,00; Item 61 R\$ 1,00; Item 62 R\$ 1,00; Item 63 R\$ 1,00; Item 64 R\$ 1,00; Item 65 R\$ 1,00; Item 66 R\$ 1,00; Item 67 R\$ 1,00; Item 68 R\$ 1,00; Item 69 R\$ 1,00; Item 70 R\$ 1,00; Item 71 R\$ 1,00; Item 72 R\$ 1,00; Item 73 R\$ 1,00; Item 74 R\$ 1,00; Item 75 R\$ 1,00; Item 76 R\$ 1,00; Item 77 R\$ 1,00; Item 78 R\$ 1,00; Item 79 R\$ 1,00; Item 80 R\$ 1,00; Item 81 R\$ 1,00; Item 82 R\$ 1,00; Item 83 R\$ 1,00; Item 84 R\$ 1,00; Item 85 R\$ 1,00; Item 86 R\$ 1,00; Item 87 R\$ 1,00; Item 88 R\$ 1,00; Item 89 R\$ 1,00; Item 90 R\$ 1,00; Item 91 R\$ 1,00; Item 92 R\$ 1,00; Item 93 R\$ 1,00; Item 94 R\$ 1,00; Item 95 R\$ 1,00; Item 96 R\$ 1,00; Item 97 R\$ 1,00; Item 98 R\$ 1,00; Item 99 R\$ 1,00.	
7- FERRAS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ Nº 34.116.770/0001-49, Item 69 R\$ 6,00; Item 33 R\$ 1,00; Item 34 R\$ 1,00; Item 35 R\$ 1,00; Item 36 R\$ 1,00; Item 37 R\$ 1,00; Item 38 R\$ 1,00; Item 39 R\$ 1,00; Item 40 R\$ 1,00; Item 41 R\$ 1,00; Item 42 R\$ 1,00; Item 43 R\$ 1,00; Item 44 R\$ 1,00; Item 45 R\$ 1,00; Item 46 R\$ 1,00; Item 47 R\$ 1,00; Item 48 R\$ 1,00; Item 49 R\$ 1,00; Item 50 R\$ 1,00; Item 51 R\$ 1,00; Item 52 R\$ 1,00; Item 53 R\$ 1,00; Item 54 R\$ 1,00; Item 55 R\$ 1,00; Item 56 R\$ 1,00; Item 57 R\$ 1,00; Item 58 R\$ 1,00; Item 59 R\$ 1,00; Item 60 R\$ 1,00; Item 61 R\$ 1,00; Item 62 R\$ 1,00; Item 63 R\$ 1,00; Item 64 R\$ 1,00; Item 65 R\$ 1,00; Item 66 R\$ 1,00; Item 67 R\$ 1,00; Item 68 R\$ 1,00; Item 69 R\$ 1,00; Item 70 R\$ 1,00; Item 71 R\$ 1,00; Item 72 R\$ 1,00; Item 73 R\$ 1,00; Item 74 R\$ 1,00; Item 75 R\$ 1,00; Item 76 R\$ 1,00; Item 77 R\$ 1,00; Item 78 R\$ 1,00; Item 79 R\$ 1,00; Item 80 R\$ 1,00; Item 81 R\$ 1,00; Item 82 R\$ 1,00; Item 83 R\$ 1,00; Item 84 R\$ 1,00; Item 85 R\$ 1,00; Item 86 R\$ 1,00; Item 87 R\$ 1,00; Item 88 R\$ 1,00; Item 89 R\$ 1,00; Item 90 R\$ 1,00; Item 91 R\$ 1,00; Item 92 R\$ 1,00; Item 93 R\$ 1,00; Item 94 R\$ 1,00; Item 95 R\$ 1,00; Item 96 R\$ 1,00; Item 97 R\$ 1,00; Item 98 R\$ 1,00; Item 99 R\$ 1,00.	
8- FERRAS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ Nº 34.116.770/0001-49, Item 69 R\$ 6,00; Item 33 R\$ 1,00; Item 34 R\$ 1,00; Item 35 R\$ 1,00; Item 36 R\$ 1,00; Item 37 R\$ 1,00; Item 38 R\$ 1,00; Item 39 R\$ 1,00; Item 40 R\$ 1,00; Item 41 R\$ 1,00; Item 42 R\$ 1,00; Item 43 R\$ 1,00; Item 44 R\$ 1,00; Item 45 R\$ 1,00; Item 46 R\$ 1,00; Item 47 R\$ 1,00; Item 48 R\$ 1,00; Item 49 R\$ 1,00; Item 50 R\$ 1,00; Item 51 R\$ 1,00; Item 52 R\$ 1,00; Item 53 R\$ 1,00; Item 54 R\$ 1,00; Item 55 R\$ 1,00; Item 56 R\$ 1,00; Item 57 R\$ 1,00; Item 58 R\$ 1,00; Item 59 R\$ 1,00; Item 60 R\$ 1,00; Item 61 R\$ 1,00; Item 62 R\$ 1,00; Item 63 R\$ 1,00; Item 64 R\$ 1,00; Item 65 R\$ 1,00; Item 66 R\$ 1,00; Item 67 R\$ 1,00; Item 68 R\$ 1,00; Item 69 R\$ 1,00; Item 70 R\$ 1,00; Item 71 R\$ 1,00; Item 72 R\$ 1,00; Item 73 R\$ 1,00; Item 74 R\$ 1,00; Item 75 R\$ 1,00; Item 76 R\$ 1,00; Item 77 R\$ 1,00; Item 78 R\$ 1,00; Item 79 R\$ 1,00; Item 80 R\$ 1,00; Item 81 R\$ 1,00; Item 82 R\$ 1,00; Item 83 R\$ 1,00; Item 84 R\$ 1,00; Item 85 R\$ 1,00; Item 86 R\$ 1,00; Item 87 R\$ 1,00; Item 88 R\$ 1,00; Item 89 R\$ 1,00; Item 90 R\$ 1,00; Item 91 R\$ 1,00; Item 92 R\$ 1,00; Item 93 R\$ 1,00; Item 94 R\$ 1,00; Item 95 R\$ 1,00; Item 96 R\$ 1,00; Item 97 R\$ 1,00; Item 98 R\$ 1,00; Item 99 R\$ 1,00.	
9- FERRAS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ Nº 34.116.770/0001-49, Item 69 R\$ 6,00; Item 33 R\$ 1,00; Item 34 R\$ 1,00; Item 35 R\$ 1,00; Item 36 R\$ 1,00; Item 37 R\$ 1,00; Item 38 R\$ 1,00; Item 39 R\$ 1,00; Item 40 R\$ 1,00; Item 41 R\$ 1,00; Item 42 R\$ 1,00; Item 43 R\$ 1,00; Item 44 R\$ 1,00; Item 45 R\$ 1,00; Item 46 R\$ 1,00; Item 47 R\$ 1,00; Item 48 R\$ 1,00; Item 49 R\$ 1,00; Item 50 R\$ 1,00; Item 51 R\$ 1,00; Item 52 R\$ 1,00; Item 53 R\$ 1,00; Item 54 R\$ 1,00; Item 55 R\$ 1,00; Item 56 R\$ 1,00; Item 57 R\$ 1,00; Item 58 R\$ 1,00; Item 59 R\$ 1,00; Item 60 R\$ 1,00; Item 61 R\$ 1,00; Item 62 R\$ 1,00; Item 63 R\$ 1,00; Item 64 R\$ 1,00; Item 65 R\$ 1,00; Item 66 R\$ 1,00; Item 67 R\$ 1,00; Item 68 R\$ 1,00; Item 69 R\$ 1,00; Item 70 R\$ 1,00; Item 71 R\$ 1,00; Item 72 R\$ 1,00; Item 73 R\$ 1,00; Item 74 R\$ 1,00; Item 75 R\$ 1,00; Item 76 R\$ 1,00; Item 77 R\$ 1,00; Item 78 R\$ 1,00; Item 79 R\$ 1,00; Item 80 R\$ 1,00; Item 81 R\$ 1,00; Item 82 R\$ 1,00; Item 83 R\$ 1,00; Item 84 R\$ 1,00; Item 85 R\$ 1,00; Item 86 R\$ 1,00; Item 87 R\$ 1,00; Item 88 R\$ 1,00; Item 89 R\$ 1,00; Item 90 R\$ 1,00; Item 91 R\$ 1,00; Item 92 R\$ 1,00; Item 93 R\$ 1,00; Item 94 R\$ 1,00; Item 95 R\$ 1,00; Item 96 R\$ 1,00; Item 97 R\$ 1,00; Item 98 R\$ 1,00; Item 99 R\$ 1,00.	
10- FERRAS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ Nº 34.116.770/0001-49, Item 69 R\$ 6,00; Item 33 R\$ 1,00; Item 34 R\$ 1,00; Item 35 R\$ 1,00; Item 36 R\$ 1,00; Item 37 R\$ 1,00; Item 38 R\$ 1,00; Item 39 R\$ 1,00; Item 40 R\$ 1,00; Item 41 R\$ 1,00; Item 42 R\$ 1,00; Item 43 R\$ 1,00; Item 44 R\$ 1,00; Item 45 R\$ 1,00; Item 46 R\$ 1,00; Item 47 R\$ 1,00; Item 48 R\$ 1,00; Item 49 R\$ 1,00; Item 50 R\$ 1,00; Item 51 R\$ 1,00; Item 52 R\$ 1,00; Item 53 R\$ 1,00; Item 54 R\$ 1,00; Item 55 R\$ 1,00; Item 56 R\$ 1,00; Item 57 R\$ 1,00; Item 58 R\$ 1,00; Item 59 R\$ 1,00; Item 60 R\$ 1,00; Item 61 R\$ 1,00; Item 62 R\$ 1,00; Item 63 R\$ 1,00; Item 64 R\$ 1,00; Item 65 R\$ 1,00; Item 66 R\$ 1,00; Item 67 R\$ 1,00; Item 68 R\$ 1,00; Item 69 R\$ 1,00; Item 70 R\$ 1,00; Item 71 R\$ 1,00; Item 72 R\$ 1,00; Item 73 R\$ 1,00; Item 74 R\$ 1,00; Item 75 R\$ 1,00; Item 76 R\$ 1,00; Item 77 R\$ 1,00; Item 78 R\$ 1,00; Item 79 R\$ 1,00; Item 80 R\$ 1,00; Item 81 R\$ 1,00; Item 82 R\$ 1,00; Item 83 R\$ 1,00; Item 84 R\$ 1,00; Item 85 R\$ 1,00; Item 86 R\$ 1,00; Item 87 R\$ 1,00; Item 88 R\$ 1,00; Item 89 R\$ 1,00; Item 90 R\$ 1,00; Item 91 R\$ 1,00; Item 92 R\$ 1,00; Item 93 R\$ 1,00; Item 94 R\$ 1,00; Item 95 R\$ 1,00; Item 96 R\$ 1,00; Item 97 R\$ 1,00; Item 98 R\$ 1,00; Item 99 R\$ 1,00.	
11- NUTRI FERTIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ Nº 09.470.040/0001-10, Item 33 R\$ 5,00.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 38.262,96 (Oitenta e seis mil e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)	

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 476/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 37, § 13, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o artigo 35 da Lei Municipal nº 323/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Readaptação de função do servidor: **JURANDIR SERAFIM FERRAZ**, matrícula nº 1040, ocupante do cargo de PEDREIRO.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composta pelos seguintes membros:

- I – **LUCIANO CAVALHEIRO**, matrícula nº 934;
II – **ANDREIA APARECIDA DE SANTANA**, matrícula nº 1001;
III – **JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO**, matrícula nº 1020;

Art. 3º Caberá ao servidor elencado no inciso I do artigo anterior a Presidência da Comissão, os servidores denominados no inciso II e III ocupam a posição de Secretárias.

Art. 4º A comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para ofertar manifestação pela concessão ou não da readaptação, inclusive indicando o cargo a ser ocupado pelo servidor caso a readaptação seja concedida, respeitada a habilitação exigida, conforme prevê o Art. 35 da Lei Municipal nº 323/1994.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 24 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:25E453D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO ATAS 154 E 155/2024**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024**

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual aquisição de itens de uso específico na Farmácia Central, vinculada a secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 55/2024, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.**

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
154/2024	TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVIS LTDA	49.614.600/0001-39	10.200,00
155/2024	TY BERTHOLIN COMERCIAL LTDA - ME	05.291.541/0001-30	2.443,20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 24/10/2024 –

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:81A61C99

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90010/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
– Processo nº 233/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Conselho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL
1- G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA CNPJ Nº 40.083.055/0001-27. Item 1 R\$ 336.700,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 336.700,00 (Trezentos e trinta e seis mil e setecentos reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de Outubro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:21E38D4B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO ATA 68/2024**EXTRATO DE TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Termo aditivo:	2º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOPITALARES - FIRELI – CNPJ nº. 32.635.445/0001-34
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos; LOTE 1 – ITEM 63: COMPRESSA DE GAZE TIPO ZOBEC Tamanho: 15X30cm: de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos), para R\$ 0,98 (noventa e oito centavos). LOTE 1 – ITEM 87: EQUIPO MULTITVIA COM CLAMP: de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos), para R\$ 0,73 (setenta e três centavos).
Prazo de vigência	16/07/2025
Prazo de execução	16/07/2025
Data assinatura	24/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A2CA6BD1